



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SOBRAL

EDITAL Nº 001/2019

ELEIÇÃO DA CÂMARA MIRIM DE SOBRAL-CE

**REGULAMENTO DA ELEIÇÃO**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Sobral - Vereador Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, conforme Decreto Legislativo Nº 747/18, de 07 de maio de 2018, torna público o presente Edital que regulamenta a **ELEIÇÃO DA CÂMARA MIRIM DE SOBRAL, em 2019.**

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1. O Programa Câmara Mirim foi instituído no âmbito do Município de Sobral, em 17 de junho de 2013, pelo Decreto Legislativo Nº 460/13 e modificado pelo Decreto Legislativo 747/18, de 07 de maio de 2018. Destinado a promover a interação entre a Câmara de Vereadores de Sobral e as escolas, permitindo ao estudante compreender o papel do Poder Legislativo Sobralense dentro do contexto econômico, social e ambiental em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e o entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

1.2. O aluno apto a ser vereador mirim deve possuir idade mínima de 12 (doze) anos completos na data de inscrição da candidatura, até 15 (quinze) anos completos na data da posse, e que esteja cursando da 7ª a 9ª séries do Ensino Fundamental.

**2. OBJETIVOS DO PROGRAMA CÂMARA MIRIM**

2.1. Proporcionar a circulação de informações nas escolas a respeito das atividades da Câmara de Vereadores de Sobral;

2.2. Possibilitar aos alunos acesso aos trabalhos desenvolvidos pelos vereadores, bem como, às propostas apresentadas no Poder Legislativo em prol da comunidade;

2.3. Proporcionar atividades para discussão sobre os diversos problemas em diferentes setores do município que afetam a população;

2.4. Viabilizar situações em que os alunos participantes do Programa apresentem sugestões para solucionar importantes demandas no mais diversos segmentos sociais; e,

2.5. Sensibilizar direção, professores, pais de alunos e a comunidade escolar sobre a importância de participarem do Programa, contribuindo com sua participação através de



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SOBRAL

sugestões para aperfeiçoamento do Programa.

### 3. PÚBLICO ALVO

- 3.1. Alunos do 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental, das escolas da rede municipal, estadual e privada de ensino do Município de Sobral, com idade entre 12 (doze) a 15 (quinze) anos.
- 3.2. **5% do total** do número de vereadores mirins serão destinados aos jovens que estejam matriculados nos períodos de contra turno, em entidades que prestem serviço de assistência, contribuição e desenvolvimento das pessoas com deficiências, conforme o que preceitua o Art. 76 da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, desde que estejam também matriculados nas séries do 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental, das escolas da rede municipal, estadual e privada de ensino do Município de Sobral, e que tenham idade entre 12 (doze) e 15 (quinze) anos.
- 3.3. Fica assegurada ao Vereador ou Vereadora Mirim a conclusão do mandato quando ele tiver idade superior a 15 anos no exercício do mandato.
- 3.4. Fica assegurada ao Vereador ou Vereadora Mirim a conclusão do mandato quando ele pedir transferência de escola por motivos legais; inclusive quando o vereador se mudar de residência e optar por estudar em estabelecimento de ensino mais próximo a sua nova moradia.

### 4. DA ADESÃO DAS ESCOLAS

- 4.1. A Direção da escola interessada em participar do Programa Câmara Mirim de Sobral deverá efetivar a inscrição de sua unidade escolar no período de **08 a 15 de maio de 2019**, por meio de:
- 4.1.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição constante do **Anexo V** deste Edital e entregar na Câmara Municipal de Sobral, no seguinte endereço: **Praça Dom Jerônimo, S/N. CEP: 62010-390 - Sobral – Ceará**, no horário compreendido entre **8h00min às 17h00min**.
- 4.1.2. As inscrições são totalmente gratuitas.

### 5. PERÍODO DE INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 5.1. A Direção da escola deverá fazer o cadastro dos alunos aptos a votar, respeitando o limite de idade e série cursada expressa neste Edital.
- 5.2. A escola deverá efetivar a inscrição de seus Candidatos no período de **16 a 23 de**



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SOBRAL

maio de 2019, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição constante no **Anexo II** deste Edital.

5.3. As inscrições efetivadas na forma do item anterior deverão ser entregues para homologação nos **dias 24 e 27 de maio de 2019**, na Câmara Municipal de Sobral, no seguinte endereço: Praça Dom Jerônimo, S/N. CEP: 62010-390 - Sobral - Ceará, **juntamente com a Lista de Eleitores, constante no Anexo I** deste Edital.

5.4. As inscrições são gratuitas.

## 6. DO NÚMERO DE CANDIDATOS POR UNIDADE ESCOLAR

Cada escola poderá concorrer com um quantitativo de candidatos, diretamente proporcional ao número de alunos aptos a votar, conforme o que segue:

QUANTIDADE DE ALUNOS APTOS	MINÍMO DE CANDIDATOS	MÁXIMO DE CANDIDATOS
0 a 50	02 (dois)	04 (quatro)
50 a 100	04 (dois)	06 (seis)
100 a 150	06 (seis)	08 (oito)
150 acima	08 (oito)	10 (dez)

## 7. DA ELEIÇÃO

7.1. A votação acontecerá no dia **13 de junho de 2019**, no período compreendido entre 7h00min e 17h00min, nas escolas devidamente inscritas, havendo uma Central de Eleições localizada na sede do Poder Legislativo Municipal de Sobral, onde ocorrerá a apuração.

7.2. Cada escola deverá formar uma Mesa Receptora de Votos, que poderá ser composta pelos próprios alunos das escolas participantes, pelos professores, juntamente com representantes da Câmara de Vereadores de Sobral.

7.3. Os nomes dos membros da Mesa aludida no item anterior, deverão ser indicados no Formulário constante do **Anexo IV** deste Edital, o qual deverá ser entregue pelo Presidente da Mesa na Câmara Municipal, devidamente preenchido, **juntamente com a urna de votação**.

7.4. Encerrada a votação, o Presidente da Mesa deverá conduzir a urna de votação para o prédio da Câmara Municipal, onde ocorrerá a apuração dos votos.



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SOBRAL

## 8. DA APURAÇÃO

8.1. Encerrada a votação nas escolas, a apuração ocorrerá na Câmara Municipal de Sobral, situada na Praça Dom Jerônimo, S/N. CEP: 62010-390 - Sobral – Ceará, no dia **13 de junho de 2019**, a partir das 17:00 horas.

8.2. A contagem dos votos será feita pela Comissão Provisória da Câmara Municipal de Sobral, responsável pela Eleição do Programa Câmara Mirim, podendo ser acompanhada pelos representantes das escolas participantes, limitando o número em 02(dois) por escola, escolhidos a critério da unidade escolar.

## 9. DOS ELEITOS

9.1. Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos em cada escola, perfazendo o total de 21(vinte um) vereadores.

9.2. Se tivermos mais de 21 (vinte e uma) escolas, inscritas no Programa Câmara Mirim de Sobral serão eleitos os mais votados no geral, limitando-se 01 (um) vereador por unidade escolar.

9.3. Em caso de empate por votos, o critério de desempate será sempre a escolha do candidato de maior idade (mais velho).

9.4. Existindo menos de 21 (vinte e uma) escolas, inscritas no Programa Câmara Mirim de Sobral, as vagas restantes serão preenchidas por candidatos das escolas que tenham maior número de alunos votantes, podendo cada uma dessas, na ordem decrescente de quantidade de alunos votantes, eleger até 03 (três) candidatos por unidade escolar.

## 10. DOS SUPLENTES

10.1. Em cada escola será considerado suplente o candidato que obtiver a segunda maior votação por unidade escolar, e assim sucessivamente dentro da votação por unidade escolar.

10.2. Em caso de empate na suplência, será escolhido o candidato de maior idade (mais velho), da mesma escola.

10.3. Quando uma escola por qualquer motivo não tenha mais suplentes para indicar ao Programa Câmara Mirim, quando houver desistência e/ou renúncia do vereador titular, será chamado o suplente que obteve o maior número de votos no geral, inclusive suplentes de escolas que não tenham ficando com representantes titulares quando da primeira apuração (dia 13/06/2019), podendo assim estabelecimentos de ensino eleger

*Perce*



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SOBRAL

mais de 03 (três) vereadores por unidade escolar, seguindo a ordem decrescente de votos do geral da eleição.

#### 11. DA POSSE

11.1. A posse dos Vereadores Mirins de Sobral será em sessão solene, sob a responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no dia **28 de junho de 2019**.

11.2. O Presidente da Câmara Municipal nesta solenidade tomará o compromisso e empossará os eleitos, através da leitura do compromisso, acompanhado por todos os Vereadores Mirins.

#### 12. DA ELIMINAÇÃO

12.1. Será eliminada a escola que não atender os requisitos deste regulamento.

12.2. Será eliminado o aluno que no ato da diplomação e posse, e durante a legislatura, não estiver matriculado na escola pela qual foi eleito.

12.3. O aluno que no ato da posse tenha idade superior a 15 (dezesesseis) anos.

#### 13. CLÁUSULA DE RESERVA

A Câmara de Vereadores de Sobral, por intermédio da Comissão Provisória da Eleição, se reserva no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

#### 14. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

<b>Lançamento do Edital</b>	<b>02 de maio</b>
Visita as Escolas	08 a 15 de maio
Adesão das Escolas	08 a 15 de maio
Período de Inscrição das Candidaturas	16 a 23 de maio
Homologação de Candidaturas	24 e 27 de maio
Campanha Eleitoral	28 de maio a 10 de junho
Eleição	13 de junho
Posse	28 de junho
Curso de Formação	01 de julho



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SOBRAL

**15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS** - Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Comissão Provisória da Eleição da Câmara Mirim de Sobral, comissão organizadora que está localizada na Praça Dom Jerônimo, S/N. CEP: 62010-390 - Sobral – Ceará.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Ao se inscreverem na eleição da Câmara Mirim, a escola e os alunos participantes, bem como os responsáveis por estes, estarão automaticamente submetendo-se às normas estabelecidas neste Edital e manifestarão estarem de acordo, para todos efeitos, com a publicação e a divulgação da eleição, bem como com o repasse automático de todos os direitos de uso de eventuais.

16.2. Todos os participantes devem autorizar expressamente a veiculação de nomes e imagens, sem limite de tempo, sem incidência de qualquer ônus e em qualquer meio de comunicação, desde que sem finalidade comercial, mediante o preenchimento do formulário constante do **Anexo III** deste Edital.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 08 de maio de 2019.**

---

**Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos**

**Presidente**



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SOBRAL

ANEXO I

LISTA DE ELEITORES

ESCOLA:

TURMA:

Todas as informações fornecidas serão de inteira responsabilidade da unidade escolar, sob pena de eliminação automática do processo eleitoral.

Nºs	NOME DO ALUNO	ASSINATURA
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		

*Aluno*



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SOBRAL

ANEXO II

Ficha de Inscrição

ESTA FICHA DEVERÁ SER PREENCHIDA E ENTREGUE NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

Dados da Escola

Nome da Escola: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Escola pública ( ) Escola particular ( )

Dados do(a) candidato(a)

1. Nome: \_\_\_\_\_

2. Série: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

3. Sexo ( ) masculino ( ) feminino

4. Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_

Ap: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

5. Telefones para contato

Residencial: \_\_\_\_\_

Do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Do(a) responsável(a): \_\_\_\_\_

Outro telefone para recado: \_\_\_\_\_

**AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
responsável pelo(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, autorizo-  
o(a) a participar do Programa Vereador Mirim, da Câmara Municipal de Sobral.

Declaro-me ciente e de acordo com as seguintes regras:

- 1) Por se tratar de ação educativa e formativa, os participantes não serão remunerados em nenhuma etapa do Programa;
- 2) As despesas com transporte dos participantes ocorrerão por conta da escola ou das famílias;
- 3) As famílias se responsabilizarão por acompanhar os participantes em todos os eventos que constam do calendário divulgado;
- 4) A Câmara Municipal de Sobral fica autorizada a utilizar a imagem dos participantes na divulgação do Programa.

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
do(a) responsável Assinatura

Não serão aceitas inscrições sem a assinatura dos pais ou responsáveis.





ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SOBRAL

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, telefone/celular \_\_\_\_\_ na qualidade de ( ) mãe ( ) pai ou ( ) responsável legal pelo adolescente \_\_\_\_\_, aluno da Escola \_\_\_\_\_ e Vereador(a) Mirim do Programa desenvolvido pela Câmara de Vereadores de Sobral – Câmara Mirim em parceria com as Escolas Públicas e Privadas de Sobral, autorizo o uso de imagem do referido adolescente para publicações feitas pela Câmara de Vereadores de Sobral.

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SOBRAL

ANEXO IV

COMISSÃO ORGANIZADORA

ESCOLA: \_\_\_\_\_ DIRETOR(A) : \_\_\_\_\_

Composição	Nome completo	RG/CPF	Representante
Presidente			
Secretário			
Fiscal			
Fiscal			
Coordenador			

**Funções**

**PRESIDENTE:**

Coordenar as reuniões da Comissão  
Conferir a lista de votantes no dia da eleição  
Substituir o secretário em caso de necessidade  
Informar o coordenador do programa Vereador Mirim as discussões e decisões da Comissão  
Designar outras funções aos membros da comissão

**SECRETÁRIO:**

Receber as assinaturas dos eleitores e encaminhar para urna de votação  
Fazer todas as atas e documentos de registro durante o processo  
Participar das reuniões da comissão

**FISCAIS:**

Organizar as filas de votação;  
Chamar as turmas acompanhadas de seus respectivos professores;  
Participar das reuniões da Comissão

**COORDENADOR:**

(funcionário do Poder Legislativo)  
Acompanhar orientar e fiscalizar o processo eleitoral;  
Instruir os eleitores caso necessário no momento da votação.



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SOBRAL

ANEXO V

Ficha de Inscrição

**DADOS DA ESCOLA**

Nome completo da escola: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

( ) Escola Particular ( ) Escola Pública

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Nº de alunos matriculados na Escola: \_\_\_\_\_

Nº de alunos matriculados do 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, telefone/celular \_\_\_\_\_ na qualidade de responsável legal pela Escola \_\_\_\_\_, solicito adesão ao edital Nº 01/19 da eleição da Câmara Mirim programa desenvolvido pela Câmara de Vereadores de Sobral em parceria com as Escolas Públicas e Privadas de Sobral.

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal